

**Aviso n.º 8102/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia de Santa Margarida**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião de 30 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Aldeia de Santa Margarida.

Mais faz saber que a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação de Aldeia de Santa Margarida, composta pelos elementos definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, se encontra disponíveis na página eletrónica desta entidade, em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt) e que, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJRU, os mesmos foram ainda remetidos para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311396039

**Aviso n.º 8103/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Proença-a-Velha**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião de 30 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Proença-a-Velha.

Mais faz saber que a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação de Proença-a-Velha, composta pelos elementos definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, se encontra disponíveis na página eletrónica desta entidade, em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt) e que, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJRU, os mesmos foram ainda remetidos para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311396299

**Aviso n.º 8104/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Termas de Monfortinho**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião de 30 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Termas de Monfortinho.

Mais faz saber que a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação de Termas de Monfortinho, composta pelos elementos definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, se encontra disponíveis na página eletrónica desta entidade, em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt) e que, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJRU, os mesmos foram ainda remetidos para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311396469

**Aviso n.º 8105/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Rosmaninhal**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião de 30 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Rosmaninhal.

Mais faz saber que a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação de Rosmaninhal, composta pelos elementos definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, se encontra disponíveis na página eletrónica desta entidade, em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt) e que, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJRU, os mesmos foram ainda remetidos para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311396347

**Aviso n.º 8106/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Idanha-a-Velha**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião de 30 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Idanha-a-Velha.

Mais faz saber que a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação de Idanha-a-Velha, composta pelos elementos definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, se encontra disponíveis na página eletrónica desta entidade, em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt) e que, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJRU, os mesmos foram ainda remetidos para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311396047

**Aviso n.º 8107/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oledo**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, na sua reunião de 30 de junho de 2016, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oledo.

Mais faz saber que a proposta de Delimitação da Área de Reabilitação de Oledo, composta pelos elementos definidos no n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, se encontra disponíveis na página eletrónica desta entidade, em [www.cm-idanhanova.pt](http://www.cm-idanhanova.pt) e que, nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do RJRU, os mesmos foram ainda remetidos para o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

28 de maio de 2018. — O Presidente da Câmara, *Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311396233

**Aviso n.º 8108/2018****Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Penha Garcia**

Armindo Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, faz saber que, nos termos do disposto na alínea r), do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de



**MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**MINUTA**

Parte da ata n.º 20 da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Idanha-a-Nova, do dia 30 de JUNHO de 2016

PONTO NUMERO CINCO DO PERIODO DA ORDEM DO DIA:

**"FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS A FAVOR, APROVAR A PROPOSTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA RELATIVA À DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE IDANHA-A-VELHA."**

Dada a urgência de que o assunto se reveste, foi deliberado por unanimidade aprovar este ponto da ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Mesa da Assembleia Municipal

*João António Nunes*  
*António Manuel Silva*  
*Luís Fernando Simões*